



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1033 / 2005

DE 08 / 09 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.033, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL "MARACANÃ ESPORTE CLUBE" E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a equipe de futebol profissional "Maracanã Esporte Clube", inscrito no CNPJ n.º 07.295.007/0001-27, com sede na Av. 7 n.º 260, Conjunto Jereissati II, Maracanaú, Ceará, fundado em 31 de janeiro de 2005, com sede e foro no Município de Maracanaú, entidade civil de prática desportiva, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com a participação da entidade beneficiada no campeonato cearense da 3ª divisão.

Parágrafo único – Caso haja mudança na finalidade do Maracanã Esporte Clube no decorrer deste exercício financeiro, fica suspensa a contribuição. **(Emenda nº 001/2005)**

Art. 2º - A contribuição, a que se refere o art. 1º desta Lei, correrá a conta de dotações da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei serão suportadas pelo orçamento do Poder Executivo Municipal vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2005.

AFIXADO
EM 08/09/2005

Estava
4º do Socorro de S. Mada
Coordenadora Administrativa

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei nº 030/2005, do Executivo Municipal.

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE
CEP: 61905 - 430

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 62/2005

Autoriza a Concessão Contribuição Financeira a equipe de Futebol Profissional "Maracanã Esporte Clube" e suplementa saldos de dotações orçamentárias no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, contribuição financeira equipe de futebol profissional "Maracanã Esporte Clube", inscrito no CNPJ nº 07.295.007/0001-27, com sede na Av. 7 nº 260, Conjunto Jereissati II, Maracanaú, Ceará, fundado em 31 de janeiro de 2005, com sede e foro no Município de Maracanaú, entidade civil de prática desportiva, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com a participação da entidade beneficiada no campeonato cearense da 3ª divisão.

Parágrafo único – Caso haja mudança na finalidade do Maracanã Esporte Clube no decorrer deste exercício financeiro, fica suspensa a contribuição.

Art. 2º – A contribuição, a que se refere o art. 1º desta Lei, correrá por conta da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei serão suportadas pelo orçamento do Poder Executivo Municipal vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 06 de setembro de 2005.


Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

Oriundo do Projeto de Lei nº 030/2005, de autoria do Poder Executivo